



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL DE 2025**

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

**ANO MMXXV Nº 04 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”**

BOLETIM MENSAL DE ABRIL DE 2025

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**Presidência da Funarte**

**Diretoria-Executiva**

**Diretoria de Logística, Orçamento e Administração**

**Coordenação de Gestão de Pessoas**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

**Diretor-Executivo**

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

**Diretor de Logística, Orçamento e Administração**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas**

### **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

#### **SEÇÃO 1**

**Atos Normativos**

#### **SEÇÃO 2**

**Atos Decisórios**

#### **SEÇÃO 3**

**Atos Enunciativos**

**SEÇÃO 4**  
**Documentos Diversos**

**SUMÁRIO**

**SEÇÃO 1 - Atos Normativos**

**SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

Presidência/Diretoria Executiva

**SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos**

**SEÇÃO 4 - Documentos Diversos**

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 113, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- os incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º inciso I do artigo 20º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência em Serviço ao servidor **Floriano Soares de Mello**, matrícula SIAPE nº 222457, ocupante do cargo Serviços Auxiliares, classe S, padrão III, nível intermediário, do Quadro de Pessoal desta Fundação, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária com proventos integrais a partir de 29 de janeiro de 2025, e ter optado por permanecer em atividade (processo nº 01531.000303/2025-53).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 114, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 81 da Portaria Conjunta nº 33, publicada no DOU de 30/08/2023, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. O art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para fiscalizar as transferências voluntárias celebrada com a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE:

I - **Patrícia Moschini de Moraes**, matrícula nº 2250974;

<b>Nome do Proponente</b>	<b>Transferegov.br</b>	<b>Objeto</b>
CASA DE CULTURA TELAR - CCT	972904/2024	Corpo Orgânico: Arte Circense em Movimento - 4 Oficinas de práticas circenses e de movimento corporal e 4 Apresentações Circenses
COMPANHIA CANDONGAS OUTRAS FIRULAS	E 972544/2024	A realização do espetáculo teatral O Monstro do Lixo em escolas públicas situadas em regiões de vulnerabilidade socioambiental no município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Portaria de Pessoal será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo****PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 115, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo § 1º, do artigo 8º, da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

Art.1º - Dispensar, a contar de 21 de março de 2025, a servidora Juliana Fernandes Faria da função de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Planejamento Orçamentário da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Logística, Orçamento e Administração desta Fundação.

**Portaria Funarte, assinada por:**

MARIA MARIGHELLA

**Presidenta****PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 118, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 013/2022 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a contratação de Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a ser executado de forma contínua.

I - Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975 - Gestor do Contrato;

II - Fernanda Drumond Starling, matrícula SIAPE nº 1849468 - Gestora Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os supentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 221, de 22 de junho de 2023.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo****PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 119, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.058, 25/05/2017, publicado no D.O.U. de 26/05/2017;

**RESOLVE:**

Art.1º - Dispensar, a contar de 28 de março de 2025, da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE), do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de Nível Superior, o servidor **FELIPE GRAMONSKI DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2243313.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo****PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 120, DE 7 ABRIL DE 2025**

**O Corregedor da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela PORTARIA MINC Nº 607, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no D.O.U. Nº 207, de 24 de outubro de 2024, no uso das competências que lhe foram delegadas pelas PORTARIA FUNARTE Nº 637, DE 10 DE JUNHO DE 2024 e Portaria de Pessoal Funarte nº 653, de 14 de outubro de 2024,

**CONSIDERANDO:**

O Processo nº 01531.000338/2025-92, que trata de Processo Administrativo Disciplinar, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Funarte nº 29 de 29 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Interno de Pessoal de 31 de janeiro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Despacho nº 0057888 do processo processos nº 01531.000338/2025-92(SEI 0057912).

Art. 2. Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

RICHAM SAMIR HASSAN SOBH

**Corregedor da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE****PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 121, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 81 da Portaria Conjunta nº 33, publicada no DOU de 30/08/2023, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. O art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando a exoneração do servidor Hudson Cláudio Neres Lima, resolve designar a servidora abaixo relacionadas para fiscalizar as transferências voluntárias celebrada com a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE:

I - Daniela Alvarenga de Meira, matrícula nº 1641358:

Nome do Proponente	Transferegov.br	Objeto
Instituto Hyppolito	953704/2023	Coral Vozearte

Art. 2º - Fica revogada de forma parcial a Portaria de Pessoal 105, de 21 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria de Pessoal será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 123, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

A Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública nº 205, de 8 de abril de 1988, que tem como objetivo racionalizar com minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades;

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

O Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, atualizado pelo Decreto nº 10.340, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Desfazimento composta pelos servidores abaixo relacionados para realizar o desfazimento para os bens deteriorados, sem condições de uso, inservíveis e ociosos nas unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizadas no Rio de Janeiro/RJ, nas Coordenações de Difusão em São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Centro Oeste/DF., em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, dos Decretos nº 9.373/2018 e 10.340/2020 e na Instrução Normativa nº 205/1988 da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

- I - José Mauricio de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE 1639221 - Presidente da Comissão;
- II - Amauri de Oliveira, matrícula SIAPE 1715924 - Membro;
- III - Paulo César Pires Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE 222552 - Membro;
- IV - Gilsilene Aparecida de Paiva Canuto, matrícula SIAPE 2248445 - Membro;
- V - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE 1546717 - Membro;
- VI - Jailma Monteiro de Farias, matrícula SIAPE 225092 - Membro.

§ 1º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo ao final, seus registros efetuados em ata.

§ 2º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

§ 3º Nos afastamentos e impedimentos legais do Presidente da Comissão, o servidor Floriano Soares de Melo responderá pela presidência da mesma.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Desfazimento de bens móveis e materiais dentre outras atividades:

I - realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento verificando sua existência física e o estado de conservação;

III - avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para este fim;

IV - proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento, acordo com o art. 3º, do Decreto nº 9373/18 e atualizações;

V - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão ou outra forma de desfazimento, mediante autorização da autoridade competente.

§ 1º Os gestores titulares e/ou substitutos das unidades administrativas da Funarte deverão prestar o devido apoio à Comissão Especial de Desfazimento durante a realização de seus trabalhos.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo****PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 124, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 81 da Portaria Conjunta nº 33, publicada no DOU de 30/08/2023, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. O art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. E ainda o art. 17º do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020, que regulamenta os termo de execução descentralizada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Considerando a exoneração do servidor Hudson Cláudio Neres Lima, resolve designar a servidora abaixo relacionadas para fiscalizar as transferências voluntárias celebrada com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I - Fiscal Titular - Rosana Gonçalves Lemos, matrícula nº 0222207:

<b>Nome do Proponente</b>	<b>TED SIAFI</b>	<b>Objeto</b>
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).	699362 e 699260	Sistema Nacional de Orquestras Sociais (SINOS)
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).	1AAGXQ	Ópera: Plano de Desenvolvimento para a Ópera no Brasil - Fase I

Art. 2º - Esta Portaria de Pessoal será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo****PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 125, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento visando a contratação da assinatura do sistema “Banco de Preços” visando fornecer à FUNARTE maior agilidade, eficiência e segurança na condução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, realizados por meio de dispensa de licitação, licitação convencional ou adesão a atas de registro de preços.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Oswaldo Luiz Pereira Guimarães, matrícula SIAPE nº 222549;

II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Oswaldo Luiz Pereira Guimarães.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo****PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 126, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 005/2025 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **BARCELÔ EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 19.086.382/0001-46, cujo objeto é a contratação de serviços de natureza continuada, sob demanda, visando à realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas a Funarte, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação, confecção, fornecimento de material de papelaria, presentes protocolares e impressos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos/Apêndices, por meio de empresa especializada em prestação de serviços para desenvolver eventos que cuide das etapas relacionadas à organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à execução dos eventos institucionais, abrangendo desde o apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura demandada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - Laís Santos de Almeida, matrícula SIAPE nº 3339115 - Gestora do Contrato

II - Marcos Teixeira Campos, matrícula SIAPE nº 6225010 - Gestor do Contrato Suplente;

III - Maura Torres de Carvalho, matrícula SIAPE nº 0222536 - Fiscal Técnico.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Os supentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência do fiscal administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo****PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 128, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 367, de 09 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. 16 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 1.013/2020, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES -**

**FUNARTE** e a empresa **COOPARIOCA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE TAXI CARIOCA LTDA**, CNPJ nº 31.344.070/0001-90, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento / intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF, por demanda e no âmbito da Região Metropolitana do Rio de Janeiro/RJ.

- I - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221, Gestor do Contrato;  
II - Paulo César Pires Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE nº 222552 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 213, de 21 de junho de 2023.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

**Diretor-Executivo substituto**

**PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 129, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 367, de 09 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. 16 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.024/2018 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A**, CNPJ nº 61.695.227/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, de forma continuada, no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Coordenação de Difusão de São Paulo/SP.

- I - Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822 - Gestor do Contrato;  
II - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 05, de 06 de janeiro de 2025.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

**Diretor-Executivo substituto**

**PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 130, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 367, de 09 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. 16 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 1.004/2022 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **META PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 31.785.716/0001-75, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de Projeto de Arquitetura, Projeto Legal de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, inclusive com aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para as edificações da FUNARTE, localizadas no Rio de Janeiro

I - Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204 - Gestor do Contrato;

II - Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplementares terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 118, de 23 de março de 2023.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

**Diretor-Executivo substituto**

**PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 132, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 367, de 09 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. 16 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 1.067/2021, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **RICK & DEIA 40 GRAUS COMERCIO DE AGUAS E BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº 03.841.575/0001-25, cujo objeto é a contratação de serviços de aquisição de água mineral natural sem gás, garrafão de 20 litros, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 021/2021, realizado pela FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

I - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221, Gestor do Contrato;

II - Paulo César Pires Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE nº 222552 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 214, de 21 de junho de 2023.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

**Diretor-Executivo substituto**

**PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 133, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 367, de 09 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. 16 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 006/2023 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 29.080.486/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores no Rio de Janeiro.

I - Carila Spengler Matzenbacher, matrícula SIAPE nº 3434890 - Gestora do Contrato;

II - Kadiana Mendes de Medeiros Raposo, matrícula SIAPE nº 2254563 - Gestora Suplente do Contrato;

III - Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204 - Fiscal Técnico;

IV - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221 - Fiscal Técnico Suplente;

V - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024 - Fiscal Setorial do Museu da Casa da Moeda;

VI - Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008 - Fiscal Setorial do Teatro Glauco Rocha;

VII - Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268 - Fiscal Setorial do Prédio da São José;

VIII - Miriam Siqueira de Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873 - Fiscal Setorial da Coordenação de Espaços Culturais;

IX - Paulo César Pires Pinheiro, matrícula SIAPE nº 222552 - Fiscal Setorial do Serviço de Almoxarifado

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os supentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 218, de 21 de junho de 2023.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

**Diretor-Executivo substituto**

**PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 134, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 367, de 09 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. 16 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento visando a contratação de empresa especializada na execução de obras necessárias e na obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para o Complexo Cultural Funarte em São Paulo/SP.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717;

II - Lia Mity Ono, matrícula SIAPE nº 1568242;

III - Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Ricardo Gracindo Dias.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 369, de 16 de outubro de 2023.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

**Diretor-Executivo substituto**

**PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 135, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de

janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pelas Instruções Normativas 07/2018 e 49/2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 006/2025 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e o **INSTITUTO RUMPILEZZ**, CNPJ nº 29.444.010/0001-06, cujo objeto é a contratação do coletivo Rumpilezzinho para apresentação no Teatro Dulcina, como parte da programação da XXXII Reunião Presencial do Conselho Intergovernamental do Programa IBERORQUESTRAS Juvenis

I - Leticia Medeiros Hasan Jaber, matrícula SIAPE nº 2289746 - Gestora do Contrato;

II - Gianfranco Raffaele Raimondo Alessandro Fabra, matrícula SIAPE nº 3246670 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnico e administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

**PORATARIA FUNARTE Nº 684, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO: a cláusula nº 2 Dos Recursos Orçamentários do subitem 2.6 do Edital de Seleção Pública nº 05, de 16 de agosto de 2024 - Prêmio Funarte Marc Ferrez de Fotografia - 17ª Edição, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 19 de agosto de 2024, edição 159, seção 3, página 9, disponíveis na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/pt-br> e a Nota Técnica no processo nº 01531.001555/2024-19, resolve:

Art. 1º Tornar público o projeto selecionado para a suplementação orçamentária.

**MODALIDADE B - BOLSA CULTURAL - B.1. CRIAÇÃO DE OBRAS FOTOGRÁFICAS**

ID	PROONENTE	PROPOSTA	TIPO DE INSCRIÇÃO	REGIÃO	NOTA
347205	Maurício Soares Gomes de Oliveira	Batalha Labuta	Ampla Concorrência	Nordeste	42,20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria Funarte, assinada por:**

MARIA MARIGHELLA

**Presidenta**

**PORATARIA FUNARTE Nº 685, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**O Diretor-Executivo da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria FUNARTE nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal FUNARTE nº 112, de 31 de março de 2025, que designa representantes desta fundação para integrar Comitê de Trabalho destinado ao planejamento e implantação do **Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT**;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001875/2023-98,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o regimento interno do Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho (CQVT), instância consultiva, propositiva e de monitoramento do Programa de Qualidade de Vida na FUNARTE.

## CAPÍTULO I

### FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º A finalidade do CQVT é ser um órgão de natureza consultiva, propositiva, e de monitoramento voltado para o desenvolvimento de ações e estratégias que visem o estabelecimento de um ambiente organizacional humanizado e seguro, a prevenção e a promoção da saúde e uma gestão participativa.

Art. 3º São objetivos do CQVT:

- I - Identificar, através de pesquisa diagnóstica, a percepção dos trabalhadores sobre a organização e as condições de trabalho na FUNARTE, os modos de gestão, e as relações socioprofissionais;
- II - estabelecer a Política de QVT na FUNARTE sujeita à revisão quando necessário;
- III - propor, acompanhar e avaliar, a partir dos resultados do diagnóstico, as ações e projetos que comporão o Programa de QVT.

Parágrafo único. O público-alvo das ações e/ou projetos do Programa de QVT serão todos os trabalhadores, que exercem alguma atividade na FUNARTE.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por:

- I - um membro titular e um suplente de cada diretoria da FUNARTE;
- II - um membro titular e um suplente da ouvidoria;
- III - por um membro titular e um suplente que representem a diversidade; e
- IV - pela secretaria Executiva, que será exercida por dois membros da equipe da Coordenação de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. O comitê poderá solicitar, nos casos em que julgar necessário, o apoio e a participação de outros trabalhadores em questões específicas que necessitem de olhar especializado.

Art. 5º O Comitê deverá garantir representatividade da diversidade, incluindo critérios de gênero, raça, faixa etária e necessidades específicas dos trabalhadores da FUNARTE.

Art. 6º Os membros indicados serão designados através de portaria após consulta prévia com a concordância dos indicados.

Art. 7º Os integrantes do comitê terão mandato por período de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem limite de recondução.

## CAPÍTULO III

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva:

- I - convocar e organizar as reuniões;
- II - coordenar os encontros e registrar as deliberações em atas;
- III - encaminhar decisões e acompanhar a execução das ações;
- IV - assegurar transparéncia e ampla publicidade interna sobre as ações do Comitê; e
- V - compartilhar com os integrantes os documentos para atender aos objetivos do comitê, para que possam fazer suas considerações.

Art. 9º Compete ao Comitê:

- I - apoiar a realização de pesquisas diagnósticas em QVT na FUNARTE, periodicamente, e atualizar o PQVT;
- II - participar da divulgação de campanhas de pesquisas e demais eventos relacionados;
- III - dar ampla publicidade interna na FUNARTE sobre os resultados das pesquisas assegurando a preservação da identidade dos respondentes;
- IV - formular a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da FUNARTE, com a participação dos trabalhadores;
- V - formular programas e ações de qualidade de vida no trabalho, segundo as orientações da Política de Qualidade

- de Vida no Trabalho da FUNARTE, com a participação dos trabalhadores;
- VI - garantir confidencialidade dos dados coletados para elaboração de projetos ou programas de gestão em matéria de QVT;
- VII - planejar, e, em articulação com as áreas responsáveis, apoiar a implementação dos projetos e ações de QVT;
- VIII - formular recomendações estratégicas à Presidência da FUNARTE sobre aprimoramento das condições de trabalho e bem-estar organizacional;
- IX - promover a sensibilização dos gestores e trabalhadores quanto à importância da responsabilidade pela execução e práticas de QVT estimuladoras de bem-estar no trabalho;
- X - avaliar e monitorar o resultado dos programas e das ações de qualidade de vida no trabalho implantados;
- XI - avaliar a aplicabilidade da PQVT e, periodicamente, propor melhorias ou alterações dos normativos que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos da PQVT;
- XII - articular e promover com os setores competentes a realização de eventos, de cursos, de treinamentos e de debates para estimular o interesse dos trabalhadores quanto aos cuidados com a saúde e a segurança no trabalho;
- XIII - promover a capacitação de seus integrantes por intermédio da participação em cursos e eventos relacionados a QVT; e
- XIV - sugerir alterações ao presente Regimento e regras complementares para o seu funcionamento;

#### CAPÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CQVT trabalhará para implantar um PQVT que esteja em consonância com o expresso nos resultados das pesquisas.

Art. 11. O Comitê manterá um canal de comunicação institucional via e-mail (pqvt@funarte.gov.br) e poderá utilizar outros meios digitais para ampla divulgação de suas ações e decisões.

Art. 12. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples, desde que observado o quórum mínimo de 50% da composição do Comitê, incluindo ao menos um representante da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Em caso de empate, o voto de minerva será efetuado pela Secretaria Executiva.

Art. 13. Os membros suplentes poderão participar de todas as reuniões com direito a voz e, na ausência do titular, terão direito a voto.

Art. 14. As reuniões do Comitê ocorrerão semanalmente no período de implementação da Política de QVT e do Programa de QVT. Após a fase inicial, a periodicidade será mensal, podendo ser ajustada conforme demanda institucional.

Art. 15. As atividades do CQVT constituem tarefas regulares de trabalho dos seus integrantes, devendo ser contabilizadas para fins das entregas de suas atividades.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal, assinada por:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

**SEÇÃO 3 - ATOS ENUNCIATIVOS**

<b>RELATÓRIO DE LICENÇA SAÚDE DE 2025</b>			
<b>Matrícula</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Tipo de afastamento</b>	<b>Dias de afastamento de abril</b>
222443	Ednilson Rogério dos Santos	Licença para tratamento de saúde	30
1550617	Janicy Soares Meruzzi	Licença para tratamento de saúde	23
1096247	Josafat Joaquim dos Santos	Licença para tratamento de saúde	30
1020525	Karen Kristien Silva dos Santos	Licença para tratamento de saúde (cargo comissionado)	3
222132	Marília Alves Loback	Licença para tratamento de saúde	30
2248517	Priscila Camargos de Azeredo Coutinho Tourinho	Licença para tratamento de saúde	1
1096266	Wilson Manno Junior	Licença para acompanhar pessoa da família	24

**Tabela de Licença Médica, assinada por:**

ADA TEIXEIRA

**Chefe de Setor de Atenção à Saúde**

## RELATÓRIO DE VIAGENS DE ABRIL DE 2025

### SERVIDORES

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Matrícula	Cargo/Função	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total				
					Ínicio	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte								
000040/25	RICHAM SAMIR HASAN SOBH	31551901	FEX-0110	Nacional	09/04/2025	12/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Recife(PE)	Aéreo	3,0	1.140,00	0,00	1.140,00				
					12/04/2025	12/04/2025	Recife(PE)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,00	0,00	190,00				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias																	
Sub-Total										3,5	1.330,00	0,00	1.330,00				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	185,70	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)					1.239,30				
000047/25	LAÍS SANTOS DE ALMEIDA	33339115	CCX-0115	Nacional	09/04/2025	11/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	1.200,00	0,00	1.200,00				
					11/04/2025	11/04/2025	Brasília (DF)	São Paulo (SP)	Aéreo	0,5	300,00	0,00	300,00				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias																	
Sub-Total										2,5	1.500,00	0,00	1.500,00				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)					1.458,65				
000049/25	FLAVIA LIMOEIRO FIGUEIREDO	31820257	COORDENAÇÃO	Nacional	13/04/2025	17/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.700,00	0,00	1.700,00				
					17/04/2025	17/04/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	212,50	0,00	212,50				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias																	
Sub-Total										4,5	1.912,50	0,00	1.912,50				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)					2.007,50				
000052/25	GABRIELA SOARES DE ARAÚJO GÓES	33417125	CCX-0110	Nacional	02/04/2025	04/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	850,00	0,00	850,00				
					04/04/2025	04/04/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	212,50	0,00	212,50				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias																	
Sub-Total										2,5	1.062,50	0,00	1.062,50				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	143,85	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)					1.013,65				
000053/25	SANDRA BENITES	33340236	CCX-0115	Nacional	07/04/2025	08/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	600,00	1.783,37	2.383,37				
					08/04/2025	08/04/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	1.252,55	1.552,55				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total										1,5	900,00	3.035,92	3.935,92				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)					3.940,02				
000054/25	JOELMA NERIS ISMAEL	31554995	FEX-0111	Nacional	09/04/2025	10/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Recife(PE)	Aéreo	1,0	380,00	1.361,47	1.741,47				
					10/04/2025	10/04/2025	Recife(PE)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,00	1.632,91	1.822,91				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total										1,5	570,00	2.994,38	3.564,38				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	128,20	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)					3.531,18				
000055/25	GLAUBER GONÇALVES DE ABREU	31310240	FEX-0212	Nacional	16/04/2025	17/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	425,00	685,43	1.110,43				
					17/04/2025	17/04/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	212,50	1.395,53	1.608,03				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total										1,5	637,50	2.080,96	2.718,46				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)					2.722,56				
000056/25	ALINE VILA REAL MATTOS	33334184	CCX-0115	Nacional	15/04/2025	16/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Manaus(AM)	Aéreo	1,0	600,00	1.599,95	2.199,95				
					16/04/2025	16/04/2025	Manaus(AM)	Belo Horizonte(BH)	Aéreo	0,5	300,00	1.053,06	1.353,06				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total										1,5	900,00	2.653,01	3.553,01				
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)					3.557,11				

000057/25	FERNANDA DRUMOND STARLING	31849468	FEX-0207	Nacional	24/04/2025	25/04/2025	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	1,0	425,00	370,38	795,38					
					25/04/2025	25/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para São Paulo (SP)	Aéreo	0,5	212,50	656,35	868,85					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																		
Sub-Total										1,5	637,50	1.026,73	1.664,23					
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						1.668,33				
000058/25	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA	31241042	CCX-0116	Nacional	14/04/2025	15/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	600,00	1.037,54	1.637,54					
					15/04/2025	15/04/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	1.395,53	1.695,53					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																		
Sub-Total										1,5	900,00	2.433,07	3.333,07					
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						3.337,17				
000059/25	GLAUBER GONÇALVES DE ABREU	31310240	FEX-0212	Nacional	23/04/2025	25/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	João Pessoa(PB)	Aéreo	2,0	760,00	1.774,24	2.534,24					
					25/04/2025	25/04/2025	João Pessoa(PB)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,00	1.953,46	2.143,46					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																		
Sub-Total										2,5	950,00	3.727,70	4.677,70					
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						4.636,35				
000060/25	LUÍSA VASCONCELOS HARDMAN	33346608	CCX-0112	Nacional	23/04/2025	26/04/2025	Brasília(DF)	João Pessoa(PB)	Aéreo	3,0	1.140,00	1.043,42	2.183,42					
					26/04/2025	26/04/2025	João Pessoa(PB)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,00	1.356,79	1.546,79					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																		
Sub-Total										3,5	1.330,00	2.400,21	3.730,21					
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						3.688,86				
000062/25	LAÍS SANTOS DE ALMEIDA	33339115	CCX-0115	Nacional	23/04/2025	26/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	João Pessoa(PB)	Aéreo	3,0	1.545,00	1.477,60	3.022,60					
					26/04/2025	26/04/2025	João Pessoa(PB)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	257,50	1.356,79	1.614,29					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																		
Sub-Total										3,5	1.802,50	2.834,39	4.636,89					
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						4.595,54				
000063/25	LUCIANA BELCHIOR MOTA	32248255	FEX-0110	Nacional	27/04/2025	02/05/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Fortaleza(CE)	Aéreo	5,0	1.900,00	1.106,83	3.006,83					
					02/05/2025	03/05/2025	Fortaleza(CE)	Fortaleza(CE)	Permanência	0,5	190,00	0,00	190,00					
					03/05/2025	04/05/2025	Fortaleza(CE)	Fortaleza(CE)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00					
					04/05/2025	04/05/2025	Fortaleza(CE)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	937,02	937,02					
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										5,5	2.090,00	2.043,85	4.133,85					
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						4.047,05				
000064/25	LUIZ FERNANDO DA SILVA ROCHA	32248781	FEX-0110	Nacional	24/04/2025	25/04/2025	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	1,0	425,00	1.116,87	1.541,87					
					25/04/2025	25/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para São Paulo (SP)	Aéreo	0,5	212,50	944,04	1.156,54					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																		
Sub-Total										1,5	637,50	2.060,91	2.698,41					
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						2.702,51				
000065/25	ANDERSON DE ALMEIDA DALTRIO	32264554	COORDENAÇÃO	Nacional	23/04/2025	25/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	850,00	1.054,61	1.904,61					
					25/04/2025	26/04/2025	Brasília (DF)	Brasília (DF)	Permanência	1,0	425,00	0,00	425,00					
					26/04/2025	27/04/2025	Brasília (DF)	Brasília (DF)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00					
					27/04/2025	28/04/2025	Brasília (DF)	Brasília (DF)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00					
					28/04/2025	29/04/2025	Brasília (DF)	Brasília (DF)	Permanência	1,0	425,00	0,00	425,00					
					29/04/2025	29/04/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	212,50	1.393,39	1.605,89					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																		
Sub-Total										4,5	1.912,50	2.448,00	4.360,50					
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						4.228,25				

000066/25	SANDRA BENITES	33340236	CCX-0115	Nacional	25/04/2025	27/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte(BH)	Aéreo	2,0	1.030,00	629,11	1.659,11				
					27/04/2025	27/04/2025	Belo Horizonte(BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	257,50	827,61	1.085,11				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total									2,5	1.287,50	1.456,72	2.744,22					
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	45,45	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		2.793,77							
000068/25	MARIA BEATRIZ CORREA SALES	31523816	FEX-0113	Nacional	04/06/2025	06/06/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	0,00	583,16	583,16				
					06/06/2025	06/06/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	683,14	683,14				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total									2,5	0,00	1.266,30	1.266,30					
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		1.266,30							
000069/25	LUISA VASCONCELOS HARDMAN	33346608	CCX-0112	Nacional	13/05/2025	17/05/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Belém(PA)	Aéreo	4,0	0,00	1.182,67	1.182,67				
					17/05/2025	17/05/2025	Belém(PA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	982,45	982,45				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total									4,5	0,00	2.165,12	2.165,12					
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		2.165,12							
000070/25	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	28/03/2025	29/03/2025	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	1,0	600,00	0,00	600,00				
					29/03/2025	31/03/2025	São Paulo (SP)	Salvador (BA)	Aéreo	2,0	1.030,00	0,00	1.030,00				
					31/03/2025	01/04/2025	Salvador (BA)	Salvador (BA)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00				
					01/04/2025	07/04/2025	Salvador (BA)	Salvador (BA)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00				
					07/04/2025	07/04/2025	Salvador (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00				
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias												
Sub-Total									3,0	1.630,00	0,00	1.630,00					
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	45,45	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		1.774,55							
000071/25	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	14/04/2025	15/04/2025	São Paulo (SP)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	600,00	995,20	1.595,20				
					15/04/2025	15/04/2025	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	2.155,23	2.455,23				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total									1,5	900,00	3.150,43	4.050,43					
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		4.054,53							
000072/25	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	24/04/2025	26/04/2025	Rio de Janeiro (RJ)	João Pessoa(PB)	Aéreo	2,0	1.030,00	2.352,85	3.382,85				
					26/04/2025	27/04/2025	João Pessoa(PB)	Salvador (BA)	Aéreo	1,0	515,00	1.501,97	2.016,97				
					27/04/2025	30/04/2025	Salvador (BA)	Salvador (BA)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00				
					30/04/2025	01/05/2025	Salvador (BA)	Salvador (BA)	Permanência	0,5	257,50	0,00	257,50				
					01/05/2025	02/05/2025	Salvador (BA)	Salvador (BA)	Permanência	1,0	515,00	0,00	0,00				
					02/05/2025	04/05/2025	Salvador (BA)	Salvador (BA)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00				
					04/05/2025	05/05/2025	Salvador (BA)	Salvador (BA)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00				
					05/05/2025	05/05/2025	Salvador (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	257,50	713,16	970,66				
					Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total									5,0	2.575,00	4.567,98	6.627,98					
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		7.151,18							
000073/25	EULICIA ESTEVES DA SILVA VIEIRA	31555403	FEX-0115	Internacional	02/05/2025	08/05/2025	Rio de Janeiro (RJ)	São Tomé e Príncipe(PT)	Aéreo	5,5	9.040,88	0,00	9.040,88				
					08/05/2025	08/05/2025	São Tomé e Príncipe(PT)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	821,90	0,00	821,90				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias. Aéreo será por conta do evento.																	
Sub-Total									6,0	9.862,78	0,00	9.862,78					
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	256,55	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		9.606,23							
000074/25	ALINE VILA REAL MATTOS	33334184	CCX-0115	Nacional	13/05/2025	16/05/2025	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,0	0,00	908,26	908,26				
					16/05/2025	16/05/2025	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	530,09	530,09				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	

Sub-Total								3,5	0,00	1.438,35	1.438,35
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			1.438,35

000075/25	MICHELE BICCA ROLIM	33443824	CCX-0110	Nacional	13/05/2025	16/05/2025	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,0	0,00	908,26	908,26				
					16/05/2025	16/05/2025	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	530,09	530,09				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total																	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			1.438,35	1.438,35					

000076/25	CHAYENNE SÁ DE SOUZA GUERREIRO	31113059	CCX-0112	Nacional	13/05/2025	15/05/2025	Salvador (BA)	São Paulo (SP)	Aéreo	2,0	0,00	996,99	996,99				
					15/05/2025	15/05/2025	São Paulo (SP)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,5	0,00	661,23	661,23				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total																	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			1.658,22	1.658,22					

000077/25	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	07/05/2025	09/05/2025	Rio de Janeiro (RJ)	Fortaleza (CE)	Aéreo	2,0	0,00	1.191,81	1.191,81				
					09/05/2025	09/05/2025	Fortaleza (CE)	Salvador (BA)	Aéreo	0,5	0,00	0,00	0,00				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Passagem Aérea do trecho Fortaleza/Salvador 09/05 será custeada pelo evento.																	
Sub-Total																	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			1.191,81	1.191,81					

TOTAL DIÁRIA	37.417,78
TOTAL PASSAGEM	48.072,41
TOTAL DESC DIARIAS	2.577,75
TOTAL GERAL	82.912,44

RELATÓRIO DE VIAGENS DE ABRIL DE 2025																	
CONVIDADOS (SERVIDORES OUTROS ORGÃOS)																	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Matrícula	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total					
				Ínicio	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte									
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de diárias a partir do Dia 24/04																	
Sub-Total																	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.301,65						
TOTAL DIÁRIA 1.045,00																	
TOTAL PASSAGEM 2.347,55																	
TOTAL DESC DIARIAS 90,90																	
TOTAL GERAL 3.301,65																	

RELATÓRIO DE VIAGENS DE ABRIL DE 2025																	
EMPREGADO PÚBLICO (SEPE)																	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	CPF	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total					
				Ínicio	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte									
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																	
Sub-Total																	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			167,50						
TOTAL DIÁRIA 167,50																	

TOTAL PASSAGEM	0,00
TOTAL ADICIONAL	0,00
TOTAL GERAL	167,50

**Relatório de Viagens, assinado por:**

EDSON CESÁR GALLART DE MENEZES

**Chefe de Seção de Diárias e Passagens - SDP**

**Boletim Interno de Pessoal, assinado por:**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/05/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor\\_php\]/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0067768** e o código CRC **04F4B66F**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000042/2025-71

SEI nº 0067768